



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
GABINETE DA REITORIA

## RESOLUÇÃO CONSEPE 099/2009

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições e considerando em sua proposta acadêmica a importância de fomentar a pesquisa, regulamenta o Comitê de Pesquisa da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA – COPESQ, e as suas atribuições.

### Capítulo I

#### CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVO

**Art. 1º:** O Comitê de Pesquisa – COPESQ, tem caráter normativo, executivo e consultivo, com objetivo de assessorar a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PPPG, na gestão da política de pesquisa.

### Capítulo II

#### COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** O COPESQ será composto por:

- a) O Coordenador de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que o presidirá;
- b) um representante de cada Departamento indicado pelo Conselho Departamental.

**Parágrafo Único:** O representante indicado em cada conselho departamental deverá ter o título de doutor; ter o regime de trabalho em tempo integral; ter projeto de pesquisa institucionalizado e o mandato será de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

### Capítulo III

#### ATRIBUIÇÕES

**Art. 3º** São atribuições gerais do COPESQ:

I – Analisar e propor alterações nos regimentos, instruções normativas, resoluções e editais institucionais pertinentes à política de pesquisa, e encaminhá-los à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;

II – Emitir pareceres ou homologar pareceres de consultores *ad-hoc* sobre projetos e relatórios de pesquisa;

III – Definir instrumentos e acompanhar projetos e atividades relacionadas às Pesquisas Institucionalizadas;

IV – Colaborar na organização do Seminário Anual de Pesquisa e de Iniciação Científica;

V – Diagnosticar e acompanhar questões relativas à infraestrutura de Pesquisa nos Departamentos;

VI – Contribuir na elaboração, avaliação e planejamento da Política Institucional de Pesquisa e Planejamento Estratégico da Instituição.

#### **Capítulo IV**

### **ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** O COPESQ reunir-se-á a cada dois meses ordinariamente, ou em caráter extraordinário por convocação de seu presidente ou 2/3 de seus membros.

**Art. 5º** A PPPG, através da secretaria, apoiará administrativamente as atividades do COPESQ.

#### **Capítulo V**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º** Os casos omissos deverão ser resolvidos na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art. 7º** O regimento do COPESQ deverá ser aprovado no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua instauração e poderá ser alterado sempre que a maioria simples do comitê assim o deliberar em reunião extraordinária convocada exclusivamente para este fim.

**Art. 8º** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Feira de Santana, 12 de agosto de 2009

JOSÉ CARLOS BARRETO DE SANTANA  
Reitor e Presidente do CONSEPE